



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



**LEI MUNICIPAL Nº 626/2018**

**De 20 de Novembro de 2018**

**"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de QUADRA para o exercício de 2019, e dá outras providências".**

**LUIZ CARLOS PEREIRA**, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento fiscal do município de QUADRA, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

## **1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$</b>	<b>21.543.400,00</b>
Impostos, Taxas e Contr. Melhorias	R\$	2.525.250,00	
Contribuições	R\$	88.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	126.770,00	
Transferências Correntes	R\$	18.784.030,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	19.350,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
Transferências de Capital	R\$	10.000,00	
<b>DEDUÇÃO DE RECEITAS</b>		<b>R\$</b>	<b>-2.553.400,00</b>
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	R\$	-2.553.400,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>		<b>19.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	980.000,00
04 – Administração	2.680.000,00
06 – Segurança Pública	230.000,00
08 – Assistência Social	885.000,00
10 – Saúde	3.750.000,00
11 – Trabalho	110.000,00
12 – Educação	5.650.000,00
15 – Urbanismo	2.290.000,00
20 – Agricultura	660.000,00
23 – Comércio e Serviços	320.000,00
26 – Transporte	870.000,00
27 – Desporto e Lazer	265.000,00
28 – Encargos Especiais	120.000,00
99 – Reserva de Contingência	190.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>19.000.000,00</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	VALOR (R\$)
031 – Processo Legislativo	980.000,00
122 – Administração Geral	1.705.000,00
123 – Administração Financeira	975.000,00
181 – Policiamento	230.000,00
241 – Assistência ao Idoso	60.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	180.000,00
244 – Assistência Comunitária	645.000,00
301 – Atenção Básica	3.750.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	380.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	110.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.250.000,00
365 – Educação Infantil	840.000,00
367 – Educação Especial	180.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.290.000,00
606 – Extensão Rural	660.000,00
695 – Turismo	320.000,00
782 – Transporte Rodoviário	870.000,00
812 – Desporto Comunitário	265.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	120.000,00
999 – Reserva de Contingência	190.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>19.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



## 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	17.010.000,00
Despesas de Capital	1.800.000,00
Reserva de Contingência	190.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>19.000.000,00</b>

## 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>980.000,00</b>
010101	Câmara Municipal	980.000,00	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>18.020.000,00</b>
020101	Gabinete e Dependências	955.000,00	
020102	Fundo Social de Solidariedade	75.000,00	
020104	Guarda Civil Municipal	230.000,00	
020201	Diretoria de Finanças	975.000,00	
020202	Diretoria de Administração	750.000,00	
020204	Encargos Gerais do Município	120.000,00	
020301	Ensino Fundamental	1.880.000,00	
020302	Ensino Infantil	370.000,00	
020303	Fundeb	3.400.000,00	
020401	Diretoria Esportes	265.000,00	
020402	Diretoria Cultura, Turismo e Lazer	320.000,00	
020501	Assistência Médica Geral	3.750.000,00	
020601	Serviços Urbanos	2.290.000,00	
020602	Estradas Municipais	870.000,00	
020701	Agricultura e Meio Ambiente	660.000,00	
020801	Trabalho e Desenvolvimento Social	110.000,00	
020802	Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS	570.000,00	
020803	Fdo Mun. Ass. a Criança e Adolescente	180.000,00	
020804	Fdo Mun. Assistência ao Idoso	60.000,00	
999999	Reserva de Contingência	190.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>		<b>19.000.000,00</b>	<b>19.000.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



*II – abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente.*

*III – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.*

*IV – Contingenciar parte das dotações, quando da evolução da receita comprometer os resultados previstos.*

*V – Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;*

*§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;*

*§ 2º – O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;*

*Art. 5º - Deverá o Poder Executivo, na execução da presente Lei, observar o disposto no Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.*

*Art. 6º - Para os fins da presente Lei encontra-se incluído no orçamento as despesas referentes aos valores da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, instituídas pela Lei Municipal nº 432, de 22 de dezembro de 2014 e previsto no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº 583, de 12 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018).*

*Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019.*

*Quadra, 20 de Novembro de 2018.*

  
**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Afixado no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para a publicação na imprensa, na forma da Lei.*